



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



**PROCESSO** : 0003981-64.2022.6.02.8000  
**INTERESSADO** : CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR  
**ASSUNTO** : Autorização. Contratação Direta. Dispensa de Licitação. Art.24, inciso IV. Lei 8.666/93.

### Decisão nº 1587 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de proposição de contratação direta, por emergência, da empresa PADRÃO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.684.405/0001-35, com vistas à locação de ocação de tendas e cadeiras plásticas, para atender ao pedido feito pela 3ª Zona Eleitoral no Ofício nº 1160/2022 (1053763).

Em pesquisa feita pela SEIC, houve a seleção da proposta mais vantajosa dentre as únicas duas empresas regulares das quatro consultadas (1056293).

Em trâmite de instrução, os autos seguiram para manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, que se pronunciou por conduto do Parecer nº 503 (1056683), no sentido da ausência do Termo de Referência, documento essencial à contratação, por conter a descrição resumida da solução apresentada, definição do objeto, obrigações de ambas as partes, penalidades e demais condições gerais. Ademais, foi verificada a falta da reserva de crédito, que posteriormente foi juntada pela SGO (1056809). Em conclusão, a referida Assessoria, com as ressalvas citadas, diante da emergência anunciada pela Zona Eleitoral, manifestou-se pela possibilidade de contratação da Empresa em tela, no montante de R\$ 4.600,00 (um mil trezentos e vinte reais), conforme proposta comercial anexa (1055938), com lastro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, diante da situação de dispensa verificada, condicionada à aprovação prévia pela autoridade competente.

Assim, lastreado no mencionado Parecer da AJ/DG (1056683), além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o reconhecimento de dispensa de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1056826), e **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, a contratação direta da empresa PADRÃO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.684.405/0001-35.

Desta feita, determino a remessa dos autos à Secretaria de Administração para as providências, junto às unidades competentes, tendentes ao cumprimento da presente Decisão.

**Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, Presidente, em 02/05/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1056860** e o código CRC **3C07AB32**.